



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 043/ 2007

**AUTORIZA A REFORMULAÇÃO  
DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
EM MEDICINA DO TRABALHO.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 12131/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho oferecido pelo Instituto de Medicina Social (IMS), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº01/2001, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Médicos com inscrição no Conselho Regional de Medicina, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica para assegurar o desenvolvimento das seguintes competências básicas para o exercício da Medicina do Trabalho:

- a) prestar atenção integral à saúde do trabalhador em nível individual e coletivo (promoção e proteção da saúde; prevenção da doença; diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- b) identificar os fatores de risco ocupacional através do estudo do trabalho;
- c) formular, implantar e gerir políticas de saúde no local de trabalho;
- d) produzir e divulgar conhecimentos técnico-científicos;
- e) saber estudar e manter-se atualizado.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estarão a cargo do Instituto de Medicina Social, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Epidemiologia, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** - Após a homologação no Conselho Departamental do IMS, caberá ao Diretor da Unidade a designação em portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador do Curso deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2007)

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso será integralizado em 3.855 (três mil oitocentas e cinquenta e cinco) horas correspondentes a 148 (cento e quarenta e oito) créditos, distribuídos em 22 (vinte e duas) disciplinas e atividades obrigatórias – conforme estrutura curricular no anexo desta Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Medicina do Trabalho serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação:

- a) cópia da carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina;
- b) carta de intenções do candidato descrevendo os motivos para realizar o curso;
- c) *curriculum vitae* resumido, incluindo a descrição dos vínculos profissionais atuais.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito a matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) prova escrita sobre conhecimentos de medicina preventiva;
- b) entrevista baseada na análise da documentação apresentada.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de seleção.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2007)

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência, além da entrega da seguinte documentação complementar:

- a) cópia (frente e verso) do diploma registrado de graduação plena em medicina;
- b) cópia do histórico escolar completo do curso de graduação plena em medicina;
- c) cópia do CPF;
- d) três fotografias recentes (3x4).

§ 1º - As cópias dos documentos serão conferidas com os originais no ato da matrícula.

§ 2º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 3º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será definido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia final.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) avaliação contínua durante o desenvolvimento da disciplina, baseada na participação e motivação discente;
- b) prestação de provas;
- c) realização de trabalhos;
- d) realização de seminários;
- e) elaboração de relatórios e laudos médicos;
- f) avaliação de desempenho técnico.

§ 1º - A monografia deverá ser entregue durante sua apresentação na disciplina "Seminários de Metodologia Científica" ao final do curso, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir dessa data para efetuar as correções sugeridas pelos avaliadores.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 148 (cento e quarenta e oito) créditos obrigatórios, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente



preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A – de 9,0 a 10;
- B – de 8,0 a 8,9;
- C – de 7,0 a 7,9;
- D – abaixo de 7,0.

§ 1º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina e na monografia.

§ 2º - O conceito D reprovará o aluno na disciplina e na monografia.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito final D em até 2 (duas) disciplinas poderá submeter-se, a critério do(s) professor(es), a reavaliação(ões) nesta(s) disciplina(s) seguindo plano(s) de estudos determinado(s) pelo(s) professor(es) responsável(veis) pela(s) mesma(s), observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme o Art. 12.

§ 4º - O aluno reprovado no processo de reavaliação de qualquer disciplina será automaticamente desligado do Curso.

§ 5º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para cada disciplina.

§ 6º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 7º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

§ 8º - Poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do Curso como vagas de disciplinas isoladas para médicos em editais específicos.

§ 9º - Os alunos inscritos e concluintes em disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 10 - Os alunos que participarem de processo seletivo ao Curso e forem selecionados, obterão isenção nas disciplinas isoladas já cursadas com aprovação, desde que ainda não se tenha ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2007)

**§ 11** – O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno não pode exceder a 7 (sete) disciplinas do Curso, o que corresponde, aproximadamente, a um terço do total.

**Art. 16** – A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por 2 (dois) docentes do Curso, observando o Art. 14, § 1º e 2º.

**Art. 17** – Ao término de cada turma, a Direção do IMS encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IMS.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 003/2000 e as disposições em contrário.

UERJ, 13 de dezembro de 2007

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
<b>I - Primeiro Ano</b>		
Agravos à Saúde do Trabalhador I	4	60
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	3	45
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	3	45
Oficina de Trabalho I: Introdução ao Exercício Profissional da Especialidade	1	15
Oficina de Trabalho II: Planejamento de Atividades de Treinamento durante o Exercício Profissional	1	15
Epidemiologia Aplicada à Saúde Pública	1	15
Epidemiologia Ocupacional	2	30
Bioestatística	2	30
Agravos à Saúde do Trabalhador II	4	60
Ergonomia	2	30
Toxicologia	2	30
<b>Subtotal do primeiro ano</b>	<b>25</b>	<b>375</b>
<b>II - Segundo Ano</b>		
Aspectos Legais da Medicina do Trabalho	2	30
Bioética	1	15
Gestão em Saúde	1	15
Gestão Ambiental e Saúde dos Trabalhadores	2	30
Saúde e Segurança Ocupacional nas Atividades Econômicas	2	30
Medicina do Trabalho Baseada em Evidências	2	30
Oficina de Trabalho III: Avaliação das Atividades de Treinamento durante o Exercício Profissional	1	15
Oficina de Trabalho IV: Avaliação das Atividades de Treinamento durante o Exercício Profissional	1	15
Seminários de Metodologia Científica	2	30
<b>Subtotal do segundo ano</b>	<b>14</b>	<b>210</b>

<b>Atividades Obrigatórias (distribuídas nos dois anos)</b>		
Atividades de Treinamento durante o Exercício Profissional	106	3180
Perícias Médicas Judiciais	3	90
<b>Subtotal das atividades</b>	<b>109</b>	<b>3270</b>
<b>Total Geral</b>	<b>148</b>	<b>3855</b>

Obs.: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Epidemiologia (EPID) do IMS.